



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pedagógico Pituchinha		
EMENTA: Recredencia o Instituto Pedagógico Pituchinha, nesta capital, renova a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06153360-2	PARECER Nº 0163/2008	APROVADO EM: 26.03.2008

I – RELATÓRIO

Rosa Regina Cardoso Gomes, com licenciatura em Pedagogia, diretora do Instituto Pedagógico Pituchinha, o processo nº 06153360-2, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação da autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0093/2004, deste Colegiado, e tem sede na Rua Francisco Glicério, 1901, Vila Manoel Sátiro, CEP: 60.711-050, nesta capital.

O corpo docente desse Instituto é formado por sete professores habilitados na forma da lei. Waléria Maria Ferreira, devidamente habilitada, Registro nº 2544/1987/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Integram o processo acima mencionado, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento ao Presidente deste Conselho;
- cópia do Parecer nº 93/2004-CEE;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- regimento escolar em duas vias e ata da congregação dos professores;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- mapa curricular do curso de ensino fundamental;
- declaração da entrega do censo escolar/2005 e do relatório de atividades 2004/2005;
- relação das melhorias realizadas no mobiliário, nos equipamentos, no prédio e no material didático;
- acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente com a devida habilitação.

A instituição dispõe de um bom acervo bibliográfico favorável ao conhecimento dos discentes.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0163/2008

Os currículos estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, constituídos por disciplinas, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

O regimento escolar foi apresentado em duas vias, acompanhado da ata de aprovação, constando aspectos essenciais, em consonância com a legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal, atendendo às exigências da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções 361/2000 e 372/2002, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo que nos foi possível apreender do processo ora em análise, salvo melhor juízo, votamos favoravelmente pelo recredenciamento do Instituto Pedagógico Pituchinha, nesta capital, pela renovação da autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2008.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINAHRES LIMA

Presidente do CEE